

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 40380/2026

CENTRO LICITANTE

Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, esgotamento e transporte de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura, visando atender as demandas do campus da UDESC em Joinville (CCT).

1.1. Especificações e quantidades

1.1. Os serviços serão prestados no CCT – Centro de Ciências Tecnológicas em Joinville/SC sendo o total estimado conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição: LIMPEZA DE CONJUNTO FOSSA/FILTRO, CAIXAS DE INSPEÇÃO E RAMAIS DE ESGOTO E PLUVIAL	Unid. Medida	Quantidade
1	1	Limpeza de fossa e filtro	m ³	20,00
	2	Limpeza de tubos de esgoto e águas pluviais	m	50,00

1.1.1. A execução dos serviços e/ou a aplicação dos produtos dar-se-á na periodicidade indicada no Anexo II, ou a qualquer momento, ao longo da duração do contrato, em que houver necessidade de intervenção para contenção de manifestação.

1.1.1.1. Os trabalhos deverão ser realizados, preferencialmente, nos finais de semana, feriados ou período noturno, conforme agendado pelo fiscal de contrato, de forma a não interferir nas atividades do centro.

1.1.1.2. Os serviços do presente contrato deverão ser realizados no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação do fiscal da contratante, para prestação dos serviços nos casos emergenciais e de garantia descritos nos itens 1.1.3. e 1.1.1.3.

1.1.1.3. Excepcionalmente, admitir-se-á outro prazo, desde que devidamente justificado e com anuência expressa por parte do Fiscal do Contrato.

1.1.2. A Contratada fornecerá ao Contratante os certificados relativos aos serviços prestados, nos termos do art. 19 do RDC 622/2022 ou legislação correlata, de acordo com o serviço.

1.1.2.1. Se aplicável ao serviço, cabe a contratada afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, em cumprimento do art. 20 do RDC 622/2022.

1.1.3. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

1.1.4. A contratada deverá limpar os locais que por ventura tenha sujado durante realização do serviço, reparando eventuais danos que por ventura tenha causado.

1.1.5. Os serviços podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

a. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar a manutenção contínua e preventiva de seus ativos imobiliários, garantindo condições de salubridade, higiene e segurança para a comunidade acadêmica e administrativa do campus CCT (Joinville). A natureza dos serviços é essencial para evitar a interrupção das atividades de ensino, pesquisa e extensão por falhas no sistema de saneamento básico.

2.1. Embasamento Legal e Normativo: A demanda está devidamente amparada pelo seguinte arcabouço jurídico e técnico:

- **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):** Atende aos princípios da eficiência, eficácia e do planejamento, visando a seleção da proposta mais vantajosa que garanta a integridade do patrimônio público e o atendimento ao interesse social.
- **Constituição Federal (Art. 225):** Cumpre o preceito constitucional de preservação de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo o esgotamento sanitário adequado uma medida de controle de poluição e proteção à saúde pública.
- **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):** Observa a responsabilidade do gerador de resíduos quanto ao manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequada, visando eliminar riscos de contaminação do solo e de recursos hídricos.
- **Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico):** Reforça a obrigatoriedade da prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos como componente do saneamento básico.
- **Normas Técnicas da ABNT (NBR 7.229 e NBR 13.969):** A contratação visa atender aos parâmetros técnicos de operação e manutenção de sistemas de tanques sépticos e tratamento complementar de efluentes líquidos, garantindo que o sistema opere dentro da sua capacidade nominal de projeto.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não. Trata-se de serviço de natureza emergencial e pontual.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Aplicação da Lei 123 de 2006.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

A exigência de vistoria prévia justifica-se pela necessidade de que as empresas licitantes conheçam detalhadamente as instalações do campus da UDESC Joinville, a fim de verificar in loco as condições reais de execução dos serviços.

Trata-se de serviços que exigem análise técnica do ambiente para correta elaboração da proposta, especialmente em razão das especificidades de acesso a reservatórios, características construtivas, áreas externas e internas com diferentes graus de infestação e riscos associados.

A vistoria garante maior precisão na formação de preços, evita dúvidas futuras, diminui o risco de aditivos contratuais e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a visita prévia atende ao princípio da isonomia, uma vez que proporciona igualdade de condições entre os licitantes ao permitir que todos tenham acesso às mesmas informações técnicas sobre o local da execução.

A vistoria poderá ser substituída por **Declaração de Conhecimento do Local** por parte das participantes do certame indicando que conhecem todas as condições do serviço que será prestado, bem como todas as informações necessárias contidas no edital para a completa execução do objeto.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

☐ Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Não

☒ Sim

Justificativa:

A opção pela contratação em lote único justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços a serem prestados. As atividades envolvem sistemas correlacionados — como redes de esgoto, estruturas de tratamento e controle sanitário — que demandam atuação coordenada e padronizada, sob responsabilidade de um único prestador, a fim de evitar falhas de interface, retrabalho e dificuldades de responsabilização. A contratação unificada também favorece o ganho de escala, a otimização logística e a redução de custos administrativos, além de simplificar a gestão contratual e a fiscalização dos serviços. Ademais, a centralização em um único fornecedor contribui para maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações emergenciais, garantindo maior eficiência e qualidade na execução dos serviços, em conformidade com o interesse público.

3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Universidade podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim
☐ A critério da equipe técnica

4.2. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- ☒ Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

5.4. Qualificação técnica

- ☒ Capacitação Operacional: Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente).

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- ☒ Capacidade Técnica-Profissional: Comprovação de que possui em seu quadro, responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional Competente, que possibilite a execução de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares. Conforme Resolução RDC 18 de 29/02/2000, são habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico, ou ainda, outro profissional legalmente habilitado.

Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o item anterior são:

- cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- contrato social do licitante;
- contrato de prestação de serviço ou, ainda;
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

- ☒ Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente (conforme registro do responsável técnico), para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

- ☒ Atestado de visita ao local dos serviços fornecido pela Direção Administrativa ou outro servidor público da UDESC designado para tal OU declaração firmada pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

Omissão por parte do proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:

6.1.1 CAMPUS II – Norte Catarinense:

6.1.2.1 CCT - Centro de Ciências Tecnológicas

Rua Paulo Malschitzki, 200 Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710.

6.2 Prazo de entrega/execução/prestação dos serviços

6.2.1. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato/Responsável de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail.

6.2.1.1 As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Ordem de Serviço (OS) vigente

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail a OS, a qual começará a contar o prazo para prestação dos serviços.

6.2.2. A(s) OS(s) pode(m) ter a execução parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Fiscal de Contrato/Responsável de cada Centro.

6.2.3. Os Contratos/AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável de cada Centro.

6.2.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o instrumental, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e tudo o que for necessário para a completa realização dos serviços, além de mão-de-obra especializada e Equipamento de Proteção individual – EPI para os trabalhadores.

6.2.5. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Contrato, no Edital e seus anexos e as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a CONTRATADA deverá adotar prontamente providências necessárias à correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.6. Executar integralmente e, de acordo com as normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, seguindo as especificações do fabricante, além de eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes ao Edital/Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordem(s) de Serviço(s) emanada(s) e/ou aprovada(s) pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja imprescindível para a perfeita execução dos serviços.

6.2.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2.9. É obrigação do licitante tomar pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

6.2.10. Sob nenhum pretexto a Administração aceitará alegações de desconhecimento ou desinformação por parte do licitante.

6.2.11. Está a empresa vencedora desta licitação, sujeita à aplicação de penalidades impostas pela Contratante em caso de qualquer descumprimento das condições previstas, bem como outras condições impostas neste Edital e na Legislação vigente.

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (X) Não
() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- 7.1.1 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.2 Manter o mais completo sigilo das informações constantes dos relatórios, documentos, bem como das demais informações de que tiver acesso em razão do Contrato que vier a ser assinado.
- 7.1.3 A UDESC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.1.4 Qualquer tolerância por parte da UDESC em relação ao estabelecido no presente instrumento convocatório não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.
- 7.1.5 Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
- 7.1.6 Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do Contrato/OS.
- 7.1.7 Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
- 7.1.9 Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
- 7.1.10 Fornecer e zelar pela utilização, por parte de seus funcionários, de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
- 7.1.11 Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, e dar destino final aos resíduos provenientes da execução do serviço, conforme normas ambientais vigentes.

- 7.1.12 Em qualquer situação deverão aplicar-se as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.
- 7.1.13 Responsabilizar-se por eventuais danos materiais, ou acidentes pessoais, causados à UDESC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, que eventualmente venham a ocorrer em consequência da prestação dos serviços.
- 7.1.14 Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões de qualidade, fornecendo todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços a qual tenha sido vencedora, sendo exclusivamente sua responsabilidade a prestação do serviço do objeto desta licitação, nos locais informados neste Termo de Referência, bem como os custos decorrentes.
- 7.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender.
- 7.1.16 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva desta última as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga saldar na época devida.
- 7.1.17 Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE que declara os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.
- 7.1.18 A Empresa contratada não poderá cobrar quaisquer valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno.
- 7.1.19 Caberá à Contratada fornecer ao seu pessoal uniforme e identidade funcional, o qual deverá portar em lugar visível, sem os quais não será permitido o acesso nas dependências da Contratante.
- 7.1.20 É de responsabilidade da Contratada respeitar e fazer com que seu pessoal respeite à Legislação sobre Segurança, Meio Ambiente, Higiene e Medicina do Trabalho, sua regulamentação, bem como as Disciplinas, Regulamentos e Normas afins, inclusive o fornecimento e a cobrança do uso, por parte de seus funcionários, de equipamentos de proteção individual – EPI's.
- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
 - b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
 - c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
 - d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
 - e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- l) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante: Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

- 7.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.
 - 7.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 7.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 7.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor/Comissão especialmente designado.
 - 7.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 7.2.7 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
 - b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
 - c) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - e) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 - f) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

() O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de Contratos da Udesc Joinville
E-mail: clico.cct@udesc.br

Fiscal:

Nome: Roberto Pacheco
E-mail: roberto.pacheco@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: _____

Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
UDESC	11038	339039	1.500.100.000 - Receitas Cotas

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UDESC realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Adailton Luis Padilha
Matrícula: 658580-9
E-mail: adailton.padilha@udesc.br
Telefone institucional: 47 3481-7699

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Adailton Luis Padilha
Matrícula: 658580-9
Função: Coordenador Administrativo
Assinado Digitalmente

Nome: Marcio Metzner
Matrícula: 276645-0
Função: Diretor Administrativo
Assinado Digitalmente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z009NO7C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADAILTON LUIS PADILHA (CPF: 936.XXX.589-XX) em 07/10/2026 às 18:39:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:10 e válido até 30/03/2118 - 12:43:10.

(Assinatura do sistema)



MARCIO METZNER (CPF: 987.XXX.959-XX) em 07/10/2026 às 18:58:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:18 e válido até 30/03/2118 - 12:48:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDZODbfNDZOTBfmjAyNI9aMDA5Tk83Qw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00040380/2026** e o código **Z009NO7C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.